



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.673, DE 07 DE JUNHO DE 2019

PUBLICADO

DATA: 11/06/2019

EDIÇÃO Nº 1775

FLS: 79

ASS.

Fica subdivido o Lote n.º 67-B-Remanescente da Gleba 03-FB, de propriedade ENZO JOSÉ SEGALA e sua esposa ELIEGE TERESINHA SEGALA e autoriza doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a subdivisão do Lote n.º 67-B-Remanescente da Gleba 03-FB, de propriedade ENZO JOSÉ SEGALA e sua esposa ELIEGE TERESINHA SEGALA, com área de 10.155,00m² (dez mil e cento e cinquenta e cinco metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 23.655, do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública:

I - Lote n.º Lote n.º 67-B-Remanescente da Gleba 03-FB, com área de 10.017,27m² (dez mil e dezessete metros e vinte e sete decímetros quadrados);

II - Lote n.º Lote n.º 67-B-3 da Gleba 03-FB, com área de 137,75m² (cento e trinta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados);

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação Lote n.º 67-B-3 da Gleba 03-FB, com área de 137,75m² (cento e trinta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), conforme memorial descritivo devidamente assinado por responsável.

Art. 3º A finalidade do imóvel doado será a utilização, exclusiva, para adequação de via pública.

Art. 4º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de junho de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL